

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 690/126/09 **Poder** LEGISLATIVO

Município Coroados

Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS

Período 08/2009

Conselheiro Relator Dr. Claudio Ferraz de Alvarenga

Unidade Fiscalizadora UR-01 UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA

Em atendimento ao disposto nas Instruções Nº2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/08, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Bimestre

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

2.2 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
8/2008	R\$ 169.337,93	R\$ 7.328.554,15	2,3107%	6,0000%
12/2008	R\$ 172.149,71	R\$ 8.842.224,98	1,9469%	6,0000%
4/2009	R\$ 195.161,54	R\$ 9.238.883,65	2,1124%	6,0000%
8/2009	R\$ 215.308,13	R\$ 9.723.812,77	2,2142%	6,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1°, inciso II, da Lei supracitada.

Data da Geração: 29/11/2009 Hora da Geração: 07:46:53